



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1651/2009

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal um crédito adicional especial no valor total de R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais), destinado a atender despesa com a seguinte classificação:

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|-------------------|--|-------|-------------------|
| 03 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.03 | Divisão de Recursos Humanos | | |
| 04.122.0003.2.010 | Manutenção do setor de pessoal | | |
| 3.1.91.92.13.00 | Aportes e amortizações do passivo atuarial | 03000 | 322.000,00 |
| | Total das suplementações | | 322.000,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício a saber, conforme a seguinte distribuição por fonte:

| FONTE | VALOR |
|--------------|-------------------|
| 03000 | 322.000,00 |
| TOTAL | 322.000,00 |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Mandaguçu, 27 de abril de 2009.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal